



Lei n.º 2.529, de 16 de dezembro de 1985

Desafeta área dos bens de uso comum, e autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma Unidade Escolar.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica desafetada dos bens de uso comum e passa a integrar os bens dominicais, a seguinte área, localizada no Jardim Brasil, neste município, conforme descrito abaixo:

"Uma área, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, em 42,00 m, divide com a rua Estevão Alciati. Pelo lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, em 102,00 m, divide com a Rua Adão Mariano Gomes, com a qual faz uma esquina e na confluência dessas, a linha é curva e mede 14,14 m. Do lado oposto, também em 102,00 m, divide com a rua Antonio Soares da Silva, que também faz esquina com a rua Estevão Alciati e a confluência dessas ruas também é curva, e mede 14,14 m. Nos fundos, em 42,00 m, divide com a Rua Agenor Antunes. Na confluência da Rua Agenor Antunes com as Ruas Antonio Soares da Silva e Adão Mariano Gomes, as linhas são curvas, e medem cada uma 14,14 m, e esta área totaliza 7.130,72 m²".

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Itapetininga autorizada a doar a área descrita no artigo anterior, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma Unidade Escolar Estadual na mesma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

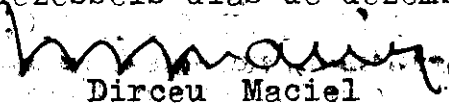
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

vide verso

JOAQUIM ALEIXO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezesseis dias de dezembro de 1985.


Dirceu Maciel

Diretor de Administração